



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT
CNPJ: 15.943.434/0001 - 00

MENSAGEM Nº 032/2025.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Encaminho à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de dotação orçamentária específica destinada ao fomento ao turismo e ao apoio ao pequeno produtor e à agricultura familiar no âmbito do Município de Ribeirãozinho.

O objetivo desta proposição é garantir recursos próprios para a implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável, fortalecendo a agricultura familiar, incentivando a produção local e promovendo o turismo como vetor de geração de emprego e renda.

A criação desta dotação orçamentária permitirá ao Município planejar e executar ações estratégicas, tais como: apoio técnico e financeiro aos pequenos produtores; incentivo à comercialização e à agregação de valor aos produtos agrícolas locais, eventos e capacitações; além de investimentos na infraestrutura e divulgação do potencial turístico municipal.

Trata-se de medida essencial para consolidar o compromisso do Município de Ribeirãozinho com o desenvolvimento socioeconômico sustentável, valorizando suas vocações naturais e culturais e fortalecendo os segmentos produtivos de base local.

Diante da importância da matéria para o fortalecimento da economia municipal e para a melhoria da qualidade de vida de nossa população, conto com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Ribeirãozinho - MT, 22 de setembro de 2025.

Danilo Coelho Domingos
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT
CNPJ: 15.943.434/0001 - 00

PROJETO DE LEI Nº 032- DE 22 de setembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor *DANILO COELHO DOMINGOS*, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** no Orçamento Municipal vigente:

2174 - Promoção e Fomento ao Turismo Municipal	R\$ 25.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros PF	R\$ 5.000,00
2175 - Desenvolvimento e Fortalecimento a Agricultura Familiar e ao Pequeno Produtor	R\$ 25.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros PF	R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 1.500

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por Anulação de Despesas, conforme previsto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT
CNPJ: 15.943.434/0001 - 00

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 22 de setembro de 2025.

Danilo Coelho Domingos
Prefeito Municipal